



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Projeto de Lei nº , de 2010. ( Do Sr. Jovair Arantes)

Determina que o Sistema Único de Saúde realize obrigatoriamente a avaliação médica de crianças, até sete anos de idade, para o diagnóstico de fimose, preste o serviço de postectomia, em caso de indicação médica, e que o Poder Público desenvolva estratégias de ampliação da prevenção, da assistência médica e da pesquisa relativas ao câncer de pênis.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei determina que o Sistema Único de Saúde realize obrigatoriamente a avaliação médica de crianças, até sete anos de idade, para o diagnóstico de fimose, preste o serviço de postectomia, em caso de indicação médica, e que o Poder Público desenvolva estratégias de ampliação da prevenção, da assistência médica e da pesquisa relativas ao câncer de pênis.

Art.2º Os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a proceder à avaliação médica de toda criança, até sete anos de idade, para o diagnóstico de fimose.

Parágrafo único. Havendo indicação médica, independentemente da idade do paciente, o Sistema Único de Saúde, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestará serviço de postectomia como medida preventiva ao câncer de pênis.

Art.3º O Poder Público desenvolverá estratégias, inclusive campanhas publicitárias, para ampliar a prevenção, a assistência médica e a pesquisa relativas ao câncer de pênis.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei busca garantir à criança, de até sete anos de idade, o direito à avaliação médica pelo SUS para o diagnóstico de fimose bem como o tratamento cirúrgico, em caso de indicação médica, para pacientes de qualquer idade.

O câncer de pênis é um dos poucos tipos de câncer evitáveis de forma eficaz, entretanto, representa para o Brasil, segundo dados da Sociedade Brasileira de Urologia- SBU, 2% dos casos de câncer no homem. É um tumor altamente maligno, sendo mais freqüente nas regiões Norte e Nordeste. Na região Nordeste, a doença representa 17% dos casos de tumores notificados entre os homens, o que corresponde, segundo dados do INCA- Instituto Nacional de Câncer, cerca de 2800 casos de câncer de pênis por ano.

O câncer de pênis é patologia freqüente no Brasil, acometendo preferencialmente pacientes de baixa renda, não circuncidados ao nascimento, de cor branca, moradores da região Norte e Nordeste e que demoram a procurar assistência médica especializada ao notar as feridas no pênis. Sabe-se que, segundo dados da SBU, 81,62% dos casos de câncer de pênis acometem homens acima de 46 anos.

A prevenção do tumor é realizada facilmente com a educação da população, com o cuidado de higiene, uso de preservativo nas relações sexuais para se evitar o HPV e a cirurgia de fimose. A doença aparece inicialmente como uma ferida persistente, um inchaço localizado na cabeça do pênis. Se descoberta no início, basta a retirada da ferida, contudo, nos casos mais graves, o tratamento é a amputação do pênis. Estima-se que mil amputações de pênis sejam realizadas pelo SUS anualmente.

Os indivíduos mais propensos a desenvolver a doença são os que não fizeram cirurgia de fimose e que não mantêm bons hábitos de higiene.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposta de inestimável alcance social.

Sala das Sessões, 3 de março de 2010.

Deputado Jovair Arantes

Líder do PTB